



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.683, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Doador de Órgãos”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

**Art. 2º-** O Dia Municipal do Doador de Órgãos tem por objetivo:

- I – Estimular a prática de autodeclaração como doador de órgãos e tecidos para transplante;
- II – Intensificar as ações e programas da administração pública relacionadas à política de incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante;
- III – Valorizar e apoiar as instituições, entidades e pessoas envolvidas em ações relacionadas ao incentivo à doação de órgãos e tecidos para transplante.

**Art. 3º-** Para cumprir os objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, as ações e atividades educativas a serem realizadas na semana que se inserir o Dia Municipal do Doador de Órgãos.

**Parágrafo único.** Para cumprimento dos objetivos e realização das ações e programas, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres com outros órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º-** O Dia Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, criado por esta Lei, será incluído no calendário oficial do município.

**Art. 5º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 27 de novembro de 2023.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

